



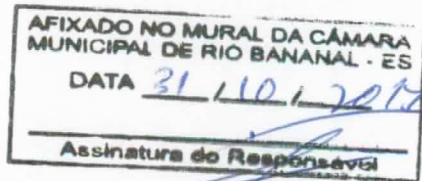
Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

AFIXADO NO MURAL
DA PREFEITURA
EM 31 10 / 17

Responsável

AUTÓGRAFO DE LEI Nº.1.376/2017

DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.



“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS LOCALIZADOS NO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO E NO BAIRRO SANTO ANTONIO, NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

FAZ SABER, que no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 92 da lei Orgânica Municipal e artigo 138 do Regimento Interno aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado Logradouro Público, localizado no Bairro São Sebastião e no Bairro Santo Antonio , nos termos do que dispõe a Lei nº. 0150, de 12 de janeiro de 1988, neste Município, a saber:

- I – RUA MÁXIMO GINELI;**
- II – RUA OZILIA DORIGUETTE COUTO.**

Parágrafo único – Os Logradouros a que se refere o inciso I e II do artigo anterior, está devidamente identificado nos mapas anexo que fazem parte integrante da presente lei.

Art. 2º - As despesas decorrente da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos trinta e um (31) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JUDACI GERALDO DALCUMUNE BOLSONI

PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL

BAIRRO SANTO ANTONIO

POSTO DE SAÚDE



I - Rua Máximo Ginele



CLOVES PELLA E OUTROS